

| | | | |
|---|--|-----------------|---------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 1/10 |

1. HISTÓRICO DAS REVISÕES E APROVAÇÃO:

| Item | Histórico | | |
|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------|
| Geral | Alteração de layout | | |
| *** | Responsável | Função | Data |
| Análise Crítica: | Iramar Lopes Severiano | Coord. Administrativa | |
| Aprovação: | Celso Romero Kloss | Diretor Superintendente | |
| Aplicação: | Emanuel Ribeiro de Oliveira | Secretário Executivo | |

2. OBJETIVO

Estabelecer os critérios, pré-requisitos, documentação e orientações necessárias à concessão e implementação de cada bolsa auxílio para estudos, implantação e execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico da Rede Brasileira Para o Desenvolvimento da Metrologia, Tecnologia e Qualidade.

3. APLICAÇÃO

1.1 Programa de bolsas auxílio para estudos, implantação e execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico da **REDE**.

O Diretor Superintendente da **REDE**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução 001/2002, resolve regulamentar e estabelecer procedimentos para o processo de concessão e implementação de bolsas auxílio para estudos, implantação e execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, visando apoiar o desenvolvimento tecnológico do País.

4. REFERÊNCIAS

Resolução 001/2002

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

REDE: Rede Brasileira Para o Desenvolvimento da Metrologia, Tecnologia e Qualidade;

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 2/10 |

6. DESCRIÇÃO

6.1 A bolsa auxílio é o instrumento destinado à formação e capacitação tecnológica de recursos humanos, no Estado do Paraná, e ao incentivo à execução de projeto institucional de estudo, pesquisa e desenvolvimento de cunho tecnológico.

6.2 As bolsas terão a duração de até 24 (vinte e quatro) meses e nos casos plenamente justificáveis e excepcionais, poderão ser prorrogadas por mais 12(doze) meses.

7. DETALHAMENTO DAS BOLSAS

As Bolsas constituem-se nos tipos listados a seguir e conforme detalhamento anexo:

- Iniciação Tecnológica;
- Desenvolvimento Tecnológico;
- Especialista.

8. ENTIDADES USUÁRIAS

8.1 Organizações, públicas ou privadas, preferencialmente em cooperação com outras empresas, centros de pesquisa e desenvolvimento e universidades;

8.2 Centros de ensino, pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados, preferencialmente em cooperação com outros centros, empresas ou universidades;

8.3 Universidades públicas ou privadas, preferencialmente em cooperação com outras universidades, empresas e centros de pesquisa e desenvolvimento;

8.4 Órgãos públicos que se dediquem a capacitação e ao desenvolvimento tecnológico.

9. CONCESSÃO

9.1 As bolsas serão concedidas após as entidades usuárias apresentarem projeto institucional de pesquisa e desenvolvimento, segundo critérios definidos para o Programa.

9.2 As bolsas serão utilizadas, na forma de recursos não reembolsáveis, diretamente ao bolsista, no montante equivalente em reais ao valor estabelecido para as bolsas.

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 3/10 |

10. FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO

As bolsas serão implementadas considerando as seguintes características:

10.1 Bolsas de Longa Duração

10.1.1 A implementação da bolsa será operacionalizada pela Rede Brasileira Para o Desenvolvimento da Metrologia, Tecnologia e Qualidade, de acordo com a seleção de cada bolsista, feita no banco de pesquisadores da Rede.

10.1.2 Será implementado um processo individual em nome de cada bolsista.

10.1.3 O depósito dos benefícios da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente, no valor equivalente ao tipo da bolsa conforme anexo II.

10.1.4 A documentação mínima necessária à implementação e repasse dos valores da bolsa encontra-se detalhada no Anexo I.

10.1.5 A documentação mínima exigida para o desembolso dos recursos necessários ao repasse dos valores de bolsas, deverá ser recebida na Rede, até 15 (quinze) dias do mês anterior ao início das atividades do bolsista.

10.1.6 A Rede manterá em arquivo, o processo individual de cada bolsista, com toda documentação necessária à bolsa utilizada, por um período de 05(cinco) anos após o término da vigência do projeto institucional.

11. UTILIZAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. A indicação dos perfis dos bolsistas será de responsabilidade da entidade usuária.

11.2. Todas as comunicações referentes ao projeto institucional devem ser sempre dirigidas a Rede Brasileira Para o Desenvolvimento da Metrologia, Tecnologia e Qualidade pela entidade usuária.

11.3. A vigência das bolsas implementadas não poderá exceder a 24 meses a não ser nos casos já mencionados no item 6.2.

11.4. As bolsas de longa duração terão como início de vigência o primeiro dia do mês e será contabilizado o mês completo para o repasse do valor. Havendo a necessidade, em casos excepcionais, de repasse referente a dias proporcionais utilizados.

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 4/10 |

11.5. Não haverá retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

11.6. O bolsista deverá dedicar à entidade usuária o tempo compatível com as atividades previstas no projeto a que estiver vinculado.

11.7. O prazo para apresentação do Relatório Técnico Individual Final do bolsista será de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência de sua bolsa. A não apresentação do relatório final colocará o bolsista em débito com a Rede, sendo fator impeditivo a nova implementação de bolsa em seu nome.

11.8. A instituição usuária deverá encaminhar à **REDE**, ao término do projeto institucional, Relatório Técnico Institucional Final.

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A substituição de bolsistas poderá ocorrer a qualquer momento, por determinação do coordenador institucional, caso o bolsista não alcance o desempenho necessário ao bom desenvolvimento do projeto ou peça para se desligar do mesmo, desde que:

- a) não ultrapasse a duração máxima permitida para a bolsa em questão;
- b) esteja compreendida dentro da vigência do projeto institucional;
- c) haja disponibilidade financeira para esse fim no projeto.

13. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIAS

13.1. A Secretaria Executiva da Rede ficará responsável pela divulgação dos critérios e procedimentos estabelecidos no presente documento: "Critérios para concessão de Bolsa Auxilio".

13.2. As bolsas em vigência, passíveis de renovação, deverão ter seus pedidos encaminhados à Rede, 30 (trinta) dias antes do término estabelecido nas suas implementações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este procedimento entra em vigência a partir da data de sua assinatura e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 5/10 |

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Superintendente da Rede Brasileira Para o Desenvolvimento da Metrologia, Tecnologia e Qualidade.

ANEXO I - BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO E ESPECIALISTA VISITANTE

1. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

1.1. Objetivo

Destinada a estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial básico em estudantes do 2º e 3º grau e de escolas técnicas, bem como de técnicos de nível médio, por meio de sua participação no projeto institucional.

1.2. Duração

A duração das Bolsas será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e de acordo com a disponibilidade financeira do mesmo.

1.3. Benefícios

Mensalidades

1.4. Níveis

Os valores a serem percebidos de acordo com o Quadro de Níveis de Bolsas (Anexo II) serão estipulados para cada projeto e deverão estar de acordo com aqueles praticados no mercado.

1.5. Condições necessárias ao bolsista

1.5.1. Para estudantes do 2º ou 3º grau e de escolas técnicas

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) Apresentar rendimento escolar.

1.5.2. Para técnicos de nível médio

- a) Estar desvinculado do mercado de trabalho;

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 6/10 |

1.6. Documentos exigidos (a serem enviados a REDE)

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa, com os dados do bolsista;
- b) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do bolsista;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Declaração do bolsista que não mantém vínculo empregatício com a Rede;
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Histórico escolar atualizado.

1.6.1. Documento exigido ao final da vigência da bolsa

- a) Relatório Técnico Individual Final.

1.7. Documentos mantidos na Entidade Usuária

- a) Cópia dos documentos enviados a Rede;
- b) Plano de Trabalho resumido;
- c) Comprovante de matrícula;
- d) Histórico Escolar atualizado.

2. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

2.1. Objetivo

Destinada a possibilitar o fortalecimento da equipe da entidade, por meio da agregação temporária de profissionais graduados, sem vínculo empregatício com a Rede Brasileira Para o Desenvolvimento da Metrologia, Tecnologia e Qualidade, necessários à execução do projeto institucional.

2.2. Duração

A duração das Bolsas será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto institucional e de acordo com a disponibilidade financeira.

2.3. Benefícios

Mensalidades.

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 7/10 |

2.4. Níveis

Os valores a serem percebidos de acordo com o Quadro de Níveis de Bolsas (Anexo II) serão estipulados para cada projeto e deverão estar de acordo com aqueles praticados no mercado.

2.5. Condições necessárias ao bolsista

Dedicação em tempo compatível ao especificado no projeto.

2.6. Documentos exigidos do bolsista (a serem enviados a REDE).

- a) Formulário de Solicitação de Bolsa, com os dados do bolsista;
- b) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) "Curriculum Vitae";
- d) Declaração do bolsista que não matem vínculo empregatício com a Rede;
- e) Declaração do dirigente da entidade usuária de que o bolsista não mantém vínculo empregatício.

2.6.1. Documento exigido ao final da vigência da bolsa

- a) Relatório Técnico Individual Final.

2.7. Documentos mantidos pelo Coordenador do Projeto (na entidade)

- a) Cópia dos documentos enviados a Rede;
- b) Plano de Trabalho detalhado;
- c) Cópia do diploma do curso de mais alto nível do bolsista.

2.8. Informações adicionais

- a) Aposentados só poderão utilizar bolsa em entidade diferente daquela pela qual se aposentaram;
- b) Um mesmo bolsista poderá receber nova bolsa após um interstício de 03 (três) meses do final da anterior, desde que ligado a projeto e entidade diferentes dos anteriores.

3. ESPECIALISTA

Técnicos e profissionais com nível superior, detentores de conhecimentos específicos comprovados, com reconhecida liderança nos meios acadêmicos, industriais e tecnológicos.

As Bolsas dos Especialistas terão o mesmo tratamento descrito nos objetivos e procedimentos dos bolsistas de

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 8/10 |

Desenvolvimento Tecnológico.

| TIPO | SIGLA | CATEGORIA NÍVEL | CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO | VALOR |
|-----------------------------|-------|-----------------|--|--------------|
| Iniciação Tecnológica | IT | 1 | Alunos do ensino superior; Técnicos de nível médio com até 3 anos de formados. | R\$ 1.200,00 |
| Iniciação Tecnológica | IT | 2 | Alunos do ensino médio e de escolas técnicas. | R\$ 950,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico | DT | 1 | Técnico de nível superior com no mínimo 10 anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais e/ou com título de doutor. | R\$ 6.000,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico | DT | 2 | Técnico de nível superior com no mínimo 8 anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais e/ou com título de doutor. | R\$ 5.000,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico | DT | 3 | Técnico de nível superior com no mínimo 6 anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais; ou 10 anos de experiência profissional e/ou título de mestrado. | R\$ 4.000,00 |

| | | | |
|---|--|------------------------|----------------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 9/10 |

| TIPO | SIGLA | CATEGORIA NÍVEL | CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO | |
|-----------------------------|-------|-----------------|--|--------------|
| Desenvolvimento Tecnológico | DT | 4 | Técnico de nível superior com no mínimo 4 anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais, ou 8 anos de experiência profissional | R\$ 3.500,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico | DT | 5 | Técnico de nível superior com 6 anos de experiência profissional ou técnico de nível médio com 12 anos de experiência profissional. | R\$ 3.000,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico | DT | 6 | Técnico de nível superior com 4 anos de experiência profissional ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional. | R\$ 2.500,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico | DT | 7 | Técnico de nível superior com 2 anos de experiência profissional ou com título de mestre ou técnico de nível médio com 6 anos de experiência profissional. | R\$ 2.000,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico | DT | 8 | Técnico de nível superior ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. | R\$ 1.500,00 |

| | | | |
|---|--|-----------------|---------------------|
|  | PROCEDIMENTO | REVISÃO: 004 | CÓDIGO: PQ - 020 |
| | CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO | | PÁGINA: 10/10 |

| TIPO | SIGLA | CATEGORIA NÍVEL | CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO | |
|---------------------------|-------|--------------------|---|--------------|
| Especialista Visitante | EV | 1 | Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 8 anos em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais, para apoiar equipe temporariamente (até 6 meses) no desenvolvimento de projeto específico) | R\$ 6.000,00 |
| Especialista Visitante | EV | 2 | Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 4 anos em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais, para apoiar equipe temporariamente (até 6 meses) no desenvolvimento de projeto específico) | R\$ 4.000,00 |
| Especialista Visitante | EV | 3 | Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 3 anos em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais, para apoiar equipe temporariamente (até 6 meses) no desenvolvimento de projeto específico) | R\$ 3.000,00 |